PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.288 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"Dispõe sobre transferencias de ítens do Orçamento Analítico da Despesa."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica reduzida a seguinte dotação do Orçamento Analítico da Despesa, deste Exercício, conforme discriminação abaixo:-

2.EXECUTIVO
2.8.Setor de Ruas e Avenidas
4.0.0.0.Despesas de Capital
4.1.0.0.Investimentos
4.1.1.0.Obras e Instalações
0.3.Pavimentação Asfaltica.....Cr$ 7.000.000,00

Artigo 2º- Com a redução efetuada no artigo anterior, fica suplementada as seguintes dotaçoes do Orçamento Analítico da Despesa deste Exercício, conforme discriminação abaixo:-

1.LEGISLATIVO
1.2.Secretaria
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 450.000,00
2.EXECUTIVO
2.2.Secretaria
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 61.000,00
2.EXECUTIVO
2.3.Serviço de Fazenda

Avenida São Paulo, 1623 - Fone 62-1521 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

Cont. LEI Nº 1.288 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982. Fls 02

3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 75.000,00
2.EXECUTIVO
2.4.S.E.R.Municipal
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$1.600.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$1.500.000,00
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 200.000,00
2.EXECUTIVO
2.5.Educação e Cultura
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 890.000,00
2.EXECUTIVO
2.7.Previdência
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.2.0.0.Transferencias Correntes
3.2.5.0.Trasferencias a inativos e Pensionistas
3.2.5.1.Inativos.....Cr$1.690.000,00
2.EXECUTIVO
2.8.Setor de Limpesa Pública
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 260.000,00
2.EXECUTIVO
2.8.Setor de Ruas e Avenidas

Seg. Fls 03

Cont. LEI Nº 1.288 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982. Fls 03

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 74.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$200.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de Novembro de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário